



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 541-2024

Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Avenida Adolfo Viana, Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 45.847.950/0001-94**, sediada na rua Cicero Pombo, nº 498, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.302-380, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF 900.990.794-53, RG 5051226 SSP/PE, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 012-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo 113/2024 e Ata de Registro de Preço 121-2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	9909904026 - ARMÁRIO AÇO- ARMÁRIO AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA LISA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADEPRATELEIRAS:4UN, ALTURA1,98M, LARGURA:0,90, PROFUNDIDADE:0,45 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DEMONSTÁVEL, PRAELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICAS PORTAS:COM CHAVE E PUXADOR.COTA	UND	MODELO MOVEIS	17	810,00	13.770,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3	9909904024 - ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS 120CM PRODUZIDO EM MDF ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 67,5 CM / LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 31,5 CM. PRODUTO MONTADO: NÃO. TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA. ACABAMENTO DA PORTA: PINTURA. ACABAMENTO DA PRATELEIRA: PINTURA. MATERIAL: MDF. MATERIAL DA PORTA: MDF. MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP. MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: ALUMÍNIO. NECESSITA MONTAGEM: SIM. POSSUI PÉS: NÃO. SAPATAS NIVELADORAS: NÃO. TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EXTERNO. TIPO DE PORTA: BATER. COMPOSIÇÃO: 100% MDF. ITENS INCLUSOS: 1 ARMÁRIO AÉREO E MANUAL DE MONTAGEM. TIPO DE MÓDULO: ARMÁRIO. ACABAMENTO: PINTURA UV. ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO: SIM. AMBIENTE: COZINHA. COR: A DEFINIR. O MÓDULO PODE SER UTILIZADO INDIVIDUALMENTE: SIM. PESO: 28 KG. PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 8 KG. POSSUI GAVETAS: NÃO. POSSUI PORTAS: 03. POSSUI PRATELEIRAS: 02. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS E CAVILHAS. SUPORTA ATÉ (KG): 25 KG	UND	MODELO MOVEIS	27	435,00	11.745,00
5	9909904027 - ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA ARMÁRIO VITRINE MATERIAL:CHAPA AÇO CARBONO, MATERIAL PORTA:PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN.3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS:MÍNIMO 2 PRATELEIRAS, TIPO FECHADURA:FECHADURA TIPO YALE- CINZA	UND	MODELO MOVEIS	40	594,08	23.763,20
7	9909904029 - ARMARIO VITRINE 2 PORTAS ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 4 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº 20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA-CINZA.COTA	UND	MODELO MOVEIS	10	817,69	8.176,90
9	7109502984 - ARMARIO, COM DUAS PORTAS, FECHADO COM PUXADORES E FECHADURA DE TRAVA SIMULTANEA COM DUAS CHAVES, EM MELAMINA, DIMENSÕES 1608X800X474 MM, COR PADRAO DA UNIDADE - CINZA. COTA	UND	MODELO MOVEIS	10	920,00	9.200,00
10	7101000054 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM QUATRO GAVETAS COM CHAVES EM MELAMINA, NA COR TABACO, ALTURA 1,35XLARG.47CM X PROF. 67 CM	UND	MODELO MOVEIS	35	538,34	18.841,90
12	9909904030 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO (POLIPROPILENO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM BRAÇOS CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8, LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO OBLONG 16X30MM COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA MIG (DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE). PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA APLICADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM SECAGEM EM ESTUFA A 180º. ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO CARLONA COPOMIMERO NA COR PRETA. FIXAÇÃO NAS ESTRUTURAS POR ENCAIXE COM TRAVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO LARG 46X PROFUND. 42 CM ENCOSTO: LARG 46 X ALT 33CM.EQUIPAMENTO APROVADO PELO INMETRO.	UND	MODELO MOVEIS	83	103,20	8.565,60
13	7101000055 - CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO, ESPUMA INJETADA, ASSENTO/ESCOSTO ANATOMICO, COM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA. PRETA	UND	MODELO MOVEIS	30	381,24	11.437,20
15	50992 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS PESO REAL SUPORTADO (KG): 120KG. ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 84 CM 95 CM. LARGURA TOTAL: 58 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM. ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESTOFADO.CORASSENTO/ENCOSTO: VERDE. COR ESTRUTURA: VERDE.COTA	UND.	MODELO MOVEIS	42	405,00	17.010,00
20	7101000056 - ESTANTE EM AÇO, COM 05 PRATELEIRAS, DIMENSÕES 1800X920X300MM, COLUNA CHPA 16 E PRATELEIRA	UND	MODELO MOVEIS	20	388,72	7.774,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B158-5793-5D7C-BEAD> e informe o código B158-5793-5D7C-BEAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CHAPA 22 CINZA					
23	7101000057 - GAVETEIRO MÓVEL VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVE 063X 0,46X0,50, TAMPO COM RÉ ENGROSSO PARA 40MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA DE 1.0MM, COLOCADAS PELO PROCESSO HOT MELT. CORPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM LATERAIS, FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM AGLOMERADO DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADO, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) AS BORDAS DA FRENTE DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 0,45MM, COLOCADAS PELO PROCESSO HOLT MELT. O GAVETEIRO É DOTADO DE FECHADURA Q TRAVA SIMULTÂNEA NAS 4 GAVETAS. LATERAIS E FUNDOS DAS GAVETAS SÃO CONFECCIONADOS EM MDF REVESTIDOS EM FILME PVC.CONTRA FUNDO É PRODUZIDO COM COMPOPLAC 3,0 MM PINTADO NA COR PRETO. CORREDIÇAS TELESCOPIAS 400MM DE UM ESTÁGIO. PUXADORES DE 192 MM COM HASTES EM ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO COM PONTEIRAS CROMADAS, FIXADO COM 2 PARAFUSOS NA FRENTE DA GAVETA.COM 4 RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NA BASE DO GAVETEIRO COM CHAPA PLANA, FREIO FP1 70MM, SENDO QUE CADA RODÍZIO SUPORTA 30 KG. RODÍZIO EM GEL GIRATÓRIO FABRICADO EM CHAPA ESTAMPADA PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE, CABEÇOTE COM UMA PISTA DE ESFERAS E ACABAMENTO ZINCADO.POSSUI EIXO DA RODA REBITADO E INJETADAS COM RVESTIMENTO EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO E NÚCLEO EM ACRÍLICO COM VÁRIAS COMBINAÇÕES DE CORES.COR A SER DEFINIDA.GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR 12 MESES	UND	MODELO MOVEIS	35	309,34	10.826,90
28	5279 - LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR VERDE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELO E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍBRIDO (POLIÉSTER - EPÓXI) NA COR VERDE, COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180°C. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 41 X 36 CM (L X A). MEDIDAS DO ASSENTO: 43 X 43 CM (L X P). CAPACIDADE: 120KG POR LUGAR.COTA.	UND.	MODELO MOVEIS	34	354,99	12.069,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

29	7109502983 - LONGARINA 5 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR VERDE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELO E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍBRIDO (POLIÉSTER - EPÓXI) NA COR VERDE, COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180°C. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 41 X 36 CM (L X A). MEDIDAS DO ASSENTO: 43 X 43 CM (L X P). CAPACIDADE: 120KG POR LUGAR, COTA	UND	MODELO MOVEIS	15	719,99	10.799,85
31	7101000048 - MESA DE REUNIAO 10 LUGARES MESA REUNIAO TAMPO RETANGULAR 10 LUGARES. MEDIDA: LARG. 2,50-3 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,70-0,80 CM. TAMPO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMINICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMINICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PES: ESTRUTURA METALICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX. CALHAS: SIM. APRESENTAR CATÁLOGO NA COR TABACO	UND	MODELO MOVEIS	27	619,99	16.739,73
32	7100500002 - MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE GAVETAS:2UN, LARGURA:0,70, LATURA: 074, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, COMPRIMENTO:1,20M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO- COR TABACO	UND	MODELO MOVEIS	35	377,62	13.216,70
33	7101000049 - MESA PARA IMPRESSORA COM BORDA EM ABS 60 X 40CM (CINZA/PRETO). COM MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO NA COR TABACO	UND	MODELO MOVEIS	17	164,19	2.791,23
34	7101000058 - MESA RETANGULAR MEDINDO 1 - MESA RETANGULAR MEDINDO 1,50 X0,65 X0,75 COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAL E POSTERIOR ARREDONDADO POST-FORMING 180° E BORDAS LATERAIS COM EM FITA DE PVC 1MM, COLADA PELO PROCESSO HOT-MELT. PAINEL FRONTAL E GAVETEIRO CONFECCIONADOS EM MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA. PÉS MODELO PAINEL EM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 25MM COM SAPATA REGULADORA DE 5- COR TABACO	UND	MODELO MOVEIS	10	910,39	9.103,90
36	7101000059 - MESA TIPO ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS COM CHAVES 1,20X 0,60 X 0,74M. COR CINZA/PRETO EM MELAMÍNICO. 2 GAVETAS COM CHAVE FECHADURA LATERAL DE COMANDO ÚNICO NA MEDIDA 0,40X0,39X0,39. FRENTE GAVETAS E CAIXA EM MELAMÍNICO 25MM COM PUXADORES EM PVC COM CORREDIÇAS METÁLICAS. TAMPO DA MESA EM MELAMÍNICO 25MM COM QUINAS ARREDONDADAS EM PVC REVESTIDAS AMBAS FACES EM MELAMÍNICO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO TENDO AS BASES DO TUBO OBLONGO EM AÇO DUPLO 50X30. SAPATAS NIVELADORAS NA COR TABACO. COTA	UND	MODELO MOVEIS	25	310,34	7.758,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de acordo com a data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **LUAN BORGES DA SILVA, CPF: 860.412.325-30.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **MAIANE CUSTODIO SILVA DE CARVALHO, CPF: 055.093.625-45.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 213.590,67 (Duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 13005876-2, AGENCIA 4008, BANCO SANTANDER**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **0606**
- II.** Fonte de Recursos: **1.500.1002/ 1.600.0000**
- III.** Programa de Trabalho: **2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139**
- IV.** Elemento de Despesa: **33.90.30/44.90.52**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
AUTORIDADE COMPETENTE

ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B158-5793-5D7C-BEAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 12/09/2024 10:46:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 45.847.950/0001-94) VIA
PORTADOR MARIA ROSICLEIDE NUNES DE CARVALHO (CPF 900.XXX.XXX-53) em 18/09/2024
17:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B158-5793-5D7C-BEAD>